

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PSS

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NOS PROJETOS CULTURAIS

#### EDITAL n°. 007/2023

O Município de Otacílio Costa, por meio da Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.400/2023 no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que está aberto o Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando a formação de cadastro de reserva e contratação de profissionais a fim de atuarem nos projetos culturais a que se referem as leis complementares 298/2022, 299/2023, 301/2022, 302/2022 e 303/ conforme relação de cargos previstos no anexo I deste edital.

#### **1. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:**

- 1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data do encerramento da inscrição;
- 1.2. Possuir a formação/titulação exigida para o cargo, conforme Anexo I deste Edital.

#### **2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. Período das Inscrições: 24 de fevereiro a 02 de março de 2023;
  - 2.1.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por meio de procuração no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Vidal Ramos Junior, n. 228, Bairro Centro Administrativo, das 13h às 19h, sem custo, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos:
    - 2.1.1.1. Fotocópia do RG e CPF;
    - 2.1.1.2. Cópia do comprovante de escolaridade e/ou aperfeiçoamento conforme exigido no Anexo I deste Edital;

2.1.1.3. Apresentação de títulos (*certificado de cursos de aperfeiçoamento, pós-graduação, mestrado, doutorado e certidão de tempo de serviço comprovado na área*);

2.1.1.3.1 O tempo de serviço na área contado, em anos e meses, se na iniciativa privada, deverá ser comprovado por meio de declaração do empregador, acompanhado de cópia autenticada da CTPS; se no serviço público, deverá ser comprovado por meio de declaração do setor de recursos humanos do órgão/poder respectivo;

2.1.1.4. Preencher o requerimento de inscrição e receber o comprovante assinado pelo responsável do Protocolo, conforme Anexo II. OBSERVAÇÃO: NÃO HAVERÁ TAXA PARA ESTA INSCRIÇÃO.

### **3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO:**

3.1. A Comissão de Avaliação, designada por meio do Decreto nº 3.400/2023, deverá analisar a documentação, considerando:

3.1.1. Para cada mês trabalhado na área para a qual o candidato se inscreveu, será computado 0,1 ponto;

3.1.2. Para cada Pós-Graduação *Lato Sensu* na área do cargo postulado: 1,0 ponto. Não serão aceitos certificados sem data de expedição e registro no órgão competente.

3.1.3 Para Mestrado na área do cargo postulado: 2,0 pontos Não serão aceitos certificados sem data de expedição e registro no órgão competente.

3.1.4 Para Doutorado na área do cargo postulado: 3,0 pontos Não serão aceitos certificados sem data de expedição e registro no órgão competente.

3.1.5 Para cursos de aperfeiçoamento, 0,1 ponto a cada 10 horas de curso. Não serão aceitos certificados sem data de expedição e registro no órgão competente.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO:**

4.1. A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos/Tempo de Serviço, em ordem decrescente de pontuação;

4.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

4.2.1. Tempo de Serviço público, contados em meses e dias, se for o caso de desempate;

4.2.2. Idade, em favor do candidato mais idoso;

4.3. Após a classificação, conforme chamada e necessidade da Fundação de Cultura de Turismo, todos os candidatos classificados serão submetidos à avaliação médica, de caráter eliminatório.

4.3.1. O candidato classificado, assim que convocado, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação (em dias úteis), para ser encaminhado para a avaliação acima definida. O não comparecimento configura desistência do candidato à contratação;

4.3.2. A convocação poderá ser realizada via aplicativo de mensagens Whatsapp declarado pelo candidato em sua ficha de inscrição.

4.3.3 A realização da avaliação médica não implica na obrigação imediata da contratação.

## **5. DOS RECURSOS:**

5.1. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado da classificação, por escrito à Comissão de Avaliação, no setor de recursos humanos, após publicada a classificação, conforme cronograma estabelecido no Anexo III;

5.2. Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão de Avaliação e a divulgação o resultado final do Processo Seletivo de Títulos será realizada conforme cronograma previsto no Anexo III.

## **6. DO RESULTADO FINAL:**

6.1. A Secretaria de Administração através do setor de recursos humanos, manterá registros e a guarda dos documentos produzidos no Processo Seletivo de Títulos;

7.2. Todas as movimentações do processo seletivo bem como seu resultado final serão divulgados no site [www.otaciliocosta.sc.gov.br](http://www.otaciliocosta.sc.gov.br) – transparência – concursos públicos – EDITAL 012/2022.

## **7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:**

7.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Avaliação, instituída por meio do Decreto nº 3.400/2023, e terá as seguintes competências:

7.1.1. Deferir ou indeferir as inscrições;

7.1.2. Examinar os títulos dos candidatos;

7.1.3. Julgar os recursos dos candidatos;

7.1.4. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultados do processo seletivo.

7.2. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do processo final de seleção.

## **8. DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. A convocação para a contratação será feita em ordem crescente de classificação;

8.2. A convocação poderá ser realizada via aplicativo de mensagens Whatsapp, e-mail, ou AR, conforme necessidade das FUNDAÇÃO CULTURAL.

8.2.1 Poderá ainda a convocação ser realizada via telefone ou WhatsApp com certificação pelo servidor competente nos autos do processo seletivo.

8.3. A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

8.3.1. Apresentar toda a documentação legal exigida neste Edital e especialmente a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos quando da contratação.

8.3.2. O não comparecimento em quaisquer das fases necessárias para a efetivação da contratação caracterizará a desistência imediata do candidato, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

8.3.3 O presente processo seletivo decorre da inexistência de pessoas selecionadas em processo seletivo anterior, de provas e títulos e da necessidade emergencial de contratação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo, bem como o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital;

9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período. Havendo seletivo posterior de provas e títulos ou concurso público, este processo perderá sua vigência.

9.3. Durante a vigência deste Processo Seletivo, todos os candidatos classificados poderão ser contratados, desde que haja vacância do cargo e que a FUNDAÇÃO justifique a necessidade da contratação.

9.4 Fica o candidato ciente de que o sítio eletrônico da Prefeitura de Otacílio Costa [www.otaciliocosta.sc.gov.br](http://www.otaciliocosta.sc.gov.br) é o meio oficial de comunicação e publicação referente aos atos do presente Edital.

9.5 A aprovação não gerará para o candidato direito de ingresso nas vagas destinadas, mas tão somente de figurar na lista de classificados/aprovados.

9.5.1 A contratação se dará em caráter precário, podendo o contrato ser rescindido a critério da administração.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

9.7 Os candidatos ficam obrigados a manter atualizado o cadastro de telefone, endereço, WhatsApp e e-mail junto ao setor de recursos humanos do Município.

Otacílio Costa (SC), 23 de fevereiro de 2023.

ONEIDE COELHO  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo  
Decreto nº 3400/2023



**QUADRO DE VAGAS**  
**EDITAL 7/2023**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>NOME PROJETO/LEI</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
<b>INSTRUTOR DE DANÇA</b>	<b>01</b>	<b>DANÇA NOS BAIROS/ LC 298/2022</b>	<b>30 h semanais</b>	<b>R\$ 3.323,09</b>	Nível Superior Completo/habilitação física e experiência comprovada na área curso de capacitação.
<b>INSTRUTOR DE MÚSICA</b>	<b>01</b>	<b>ARTE MÚSICA LC 299/2022</b>	<b>20 H SEMANAIS</b>	<b>R\$ 1.744,61</b>	Possuir Nível Superior com Licenciatura em Educação Artística com Licenciatura Bacharelado em Música e experiência na área, com curso de capacitação.
<b>TREINDOR DE CAPOEIRA</b>	<b>01</b>	<b>CAPOEIRA/ LC 301/2022</b>	<b>30 HORAS</b>	<b>R\$2.616,93</b>	Possuir Nível Superior com Licenciatura em Educação Artística com Licenciatura Bacharelado em Música e experiência na área, com curso de capacitação.”””
<b>INSTRUTOR DE CANTO CORAL</b>	<b>01</b>	<b>CORAL LC 302/2022</b>	<b>10 HORAS</b>	<b>R\$872,30</b>	Ensino médio completo, acrescido de formação técnica ou curso técnico profissionalizante, e reconhecida, específico de C
<b>MAESTRO REGENTE DA BANDA MARCIAL</b>	<b>01</b>	<b>BANDA MARCIAL LC 303/2022</b>	<b>15 HORAS</b>	<b>R\$ 1308,46</b>	Nível Médio completo. O profissional deve comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos como regente especificamente de Banda Mar

## **ANEXO I – PROCESSO SELETIVO 007/2023**

### **Descrição dos cargos e atividades**

INSTRUTOR DE DANÇA	30 horas	01	R\$ 3.323,09
--------------------	----------	----	--------------

#### DESCRIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO

Setor: Fundação Municipal de Cultura e Turismo

Cargo/Função: Instrutor de Dança

Subordinação: Prefeito Municipal/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

Modalidades: Jazz, danças urbanas, hip-hop, dança flamenca.

#### DESCRIÇÃO DO CARGO:

Instrutor de Artes Dança é o profissional responsável por promover a prática de dança e atividades físicas em geral, ensinando os princípios e regras técnicas conforme modalidade a ser desempenhada.

#### Descrição Sumária:

- ensinar técnicas de dança, improvisação, criação, composição e análise do movimento, executando a dança através de movimentos preestabelecidos ou não, optando pela dança clássica, moderna, contemporânea, folclórica, popular ou de shows.

- coordenar atividades com a equipe cenotécnica - figurino, som, iluminação, maquiagem e efeitos especiais entre outros, demonstrando capacidade de trabalhar em equipe.

- organizar roteiros e/ou estruturas coreográficas, criando movimentos com as várias linguagens da dança, utilizando-se de recursos humanos, técnicos e artísticos, valendo-se para tanto de música, texto ou qualquer estímulo específico, optando por quais técnicas corporais serão utilizadas e transmitindo aos artistas a forma, a movimentação, o ritmo, a dinâmica, a postura e a interpretação necessários para a execução da arte, podendo dedicar-se também à preparação corporal dos artistas e ainda procedendo investigação pertinente sobre o tema selecionado, inclusive em outras áreas artísticas.
- desenvolver consciência cinesiológica, demonstrando conhecimento dos componentes do espetáculo (cenário, luzes, som, etc.), configurando esteticamente os elementos da dança, demonstrando sensibilidade artística e habilidade para trabalhar com maquiagem e adereços.
- transportar as ideias, imagens e sensações para a linguagem coreográfica, imprimindo intenções, sensações e emoções, dando qualidade dramática ao movimento e expressando imagens através do corpo.
- manter o corpo tecnicamente preparado, experimentando ações, passos, gestos e movimentos, interagindo fisicamente com os parceiros da dança, ensaiando e dançando.

Análise do Cargo:

Carga Horária: 30 horas semanais

Escolaridade mínima: Nível Superior completo em Ed. Física

Tempo de experiência Anterior: atuante na área com curso de capacitação.

Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo e modalidade que irá ministrar aulas.

Idade mínima: 18 anos



Responsabilidades envolvidas:

Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade/alunos.

Por contatos: contatos frequentes com servidores públicos e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.

Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

---

INSTRUTOR DE MÚSICA	20 horas	02	R\$ 1.744,61
---------------------	----------	----	--------------

#### DESCRIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO

Setor: Fundação Municipal de Cultura e Turismo

Cargo/Função: Instrutor de Música

Subordinação: Prefeito Municipal/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

Modalidades: Violão, Violino, Teclado, Contrabaixo, Instrumentos de Sopro e Guitarra

#### DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:

1. Ministrar aulas práticas relativas à área, articulando com questões teóricas, quando couber; 2. Realizar o planejamento das aulas, a fim de garantir uma dinâmica atrativa para os alunos matriculados; 3. Efetuar o controle de frequência dos alunos, encaminhando para setor competente; 4. Realizar avaliação de desempenho, mediante aplicação de exercícios práticos, trabalhos em grupo e outros, visando acompanhar o nível de aprendizado geral do aluno; 5. Realizar pesquisas na área de atuação; 6. Realizar atendimentos e reuniões com os alunos, a fim de tratar de questões de naturezas diversas; 7. Manter a articulação com as coordenações e pessoal de apoio, com o objetivo de estabelecer canais abertos de comunicação e troca de experiências educativas e culturais; 8. Participar de eventos sociais promovidos pela Entidade; 9. Zelar pelo cumprimento das normas, procedimentos internos e outros dispositivos legais; 10. Participar de eventos de capacitação, visando atualização e maior qualificação profissional; 11. Executar outras atribuições inerentes ao cargo. 12. Participar de competições, apresentações, ensaiando os alunos para tanto.

Análise do Cargo:

Carga Horária: 20 horas semanais

Escolaridade mínima: Possuir Nível Superior com Licenciatura em Música, Educação Artística com Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música. No edital de seleção será pontuada experiência no cargo e atuação em Ensino Musical com crianças e adolescentes, bem como cursos de aperfeiçoamento. Ministrar aulas de Iniciação Musical, utilização de práticas de instrumentos musicais (Violão, Violino, Teclado, Contrabaixo, Instrumentos de Sopro e Guitarra), práticas de música vocal, didática musical corporal (postura, respiração e coordenação motora) e prática de conjunto. Desenvolvimento de aulas de Linguagem e Percepção Musical (teoria com vivência) e estímulo à criação musical (composição, cânones, canções).

Tempo de experiência Anterior: atuante na área com curso de capacitação.

Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo e modalidade que irá ministrar aulas.

Idade mínima: 18 anos

Responsabilidades envolvidas:

Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade/alunos.

Por contatos: contatos frequentes com servidores públicos e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.

Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

---

TREINADOR DE CAPOEIRA	30 horas	01	R\$ 2.616,93
-----------------------	----------	----	--------------

#### DESCRIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO

Setor: Fundação Municipal de Cultura e Turismo

Cargo/Função: Treinador de Capoeira

Subordinação: Prefeito Municipal/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

Modalidades: Capoeira

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:

Executar atividades socioeducativas através da Capoeira; Desenvolver atividades físicas aplicando técnicas culturais da dança e jogo da capoeira; Propiciar aos alunos compreenderem e conhecerem a estrutura da dança e jogo da capoeira como produto cultural e histórico; estimular a criatividade dos alunos, bem como o condicionamento físico, respeitando os limites do educando; Preparar e acompanhar os alunos para apresentações de rodas de capoeira, inclusive com a participação de outras capoeiristas, em eventos sociais e demonstrações ao público, como forma de expressão da cultura brasileira; Realizar oficinas de capoeira desenvolvendo no aluno expressão corporal e vocal, conhecimento teórico da história da capoeira e aprendizagem e prática de instrumentos percussivos específicos; Organizar, supervisionar e coordenar eventos esportivos de capoeira; Acompanhar a execução das atividades pelos participantes; Executar outras tarefas afins e correlatas. Participar de competições e apresentações representando o município.

Análise do Cargo:

Carga Horária: 30 horas semanais

Escolaridade mínima: Instrução - Treinador Corda Laranja, com tempo mínimo de experiência de dez anos, detentor da corda laranja e autorizado pelo diretor do Grupo Muzenza Antonio Carlos de Menezes (Mestre Burguês).

Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo e modalidade que irá ministrar aulas.

Idade mínima: 18 anos

Responsabilidades envolvidas:

Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade/alunos.

Por contatos: contatos frequentes com servidores públicos e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.

Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

---

INSTRUTOR DE CANTO CORAL	10 horas	01	R\$ 872,30
--------------------------	----------	----	------------

#### DESCRIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO

Setor: Fundação Municipal de Cultura e Turismo

Cargo/Função: Instrutor de Canto Coral

Subordinação: Prefeito Municipal/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

Modalidades: Canto

#### DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:

1. organizar, preparar, criar e aplicar atividades musicais de acordo com o público-alvo, instrumentos disponíveis e espaço físico local; 2. comprometer-se com as tarefas desenvolvidas com responsabilidade, assiduidade e pontualidade; 3. planejar as atividades de educação musical e formação das turmas de canto coral, em conjunto com a equipe da fundação municipal de cultura e turismo; 4. elaborar o plano de ação e os planejamentos periódicos conforme orientação da fundação municipal de cultura e turismo, e entregá-los à coordenação de projetos para acompanhamento; 5. assegurar a plena execução do plano de

ensino e planejamento, no que se relaciona às atividades de canto coral; 6. manter aferição da frequência dos alunos matriculados; 7. assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido; 8. preencher os relatórios de acompanhamento e avaliação, propostos pela da fundação municipal de cultura e turismo; 9. auxiliar na divulgação e informação das atividades; 10. comunicar ao coordenador do projeto os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, bem como outras necessidades e ocorrências; 11. responsabilizar-se pela organização, distribuição, recolhimento e armazenamento dos instrumentos, zelando pela integridade dos mesmos; 12. participar dos eventos, festivais e afins organizados e/ou promovidos pela da fundação municipal de cultura e turismo e/ou outras instituições, desde que mediante autorização expressa;

Análise do Cargo:

Carga Horária: 10 horas semanais

Escolaridade mínima: Instrução - ensino médio completo, acrescido de formação musical ou curso técnico profissionalizante, em instituição reconhecida, específico de Canto. Desejável conhecimento na área.

Tempo de experiência Anterior: atuante na área com curso de capacitação.

Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo e modalidade que irá ministrar aulas.

Idade mínima: 18 anos

Responsabilidades envolvidas:

Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade/alunos.

Por contatos: contatos frequentes com servidores públicos e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.

Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

---

MAESTRO REGENTE DA BANDA MARCIAL	15 horas	01	R\$ 1.308,46
----------------------------------	----------	----	--------------

#### DESCRIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO

Setor: Fundação Municipal de Cultura e Turismo

Cargo/Função: MAESTRO REGENTE DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL

Subordinação: Prefeito Municipal/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

#### DESCRIÇÃO DO CARGO:

##### Descrição Sumária:

Profissional responsável por reger, dirigir, coordenar e liderar as atividades musicais realizadas com todo o corpo musical e coreográfico, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação, zelar com o máximo interesse, pela conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências, exigir aplicação e competência dos músicos componentes da Banda Marcial Municipal e supervisionar os monitores. Participar dos eventos, festivais e afins organizados e/ou promovidos pela da fundação municipal de cultura e turismo e/ou outras instituições, desde que mediante autorização expressa;

##### Análise do Cargo:

Carga Horária: 30 horas semanais

Escolaridade mínima: Instrução - Nível Médio completo. O profissional deverá comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos como regente especificamente de Banda Marcial ou Fanfarra.

Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo e modalidade que irá ministrar aulas.

Idade mínima: 18 anos

Responsabilidades envolvidas:

Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade/alunos.

Por contatos: contatos frequentes com servidores públicos e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.

Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.



**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS 07/2023**

<b>Nome:</b>		
<b>Tempo de Serviço na área do cargo pretendido:</b>		
<b>Nº Documento de Identidade:</b>	<b>CPF</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Estado Civil:</b>	
<b>Endereço para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)</b>		
<b>Nº.</b>	<b>Apto.</b>	<b>Bairro</b>
<b>CEP</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Estado</b>
<b>Telefone/whatsapp:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Documento anexo apresentado:</b>		




**Declaro que atendo todas as exigências contidas no Edital N° 7/2023 de abertura de inscrição e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.**

**Otacílio Costa/SC, \_\_\_\_\_ de 2023.**

**Assinatura do candidato:**

---

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 07/2023**

**Protocolo N°:**

**Nome do candidato:**

**Função Pretendida:**

Otacílio Costa/SC, \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura funcionário do RH



NEXO III

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO Nº. 007/2023

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
24.02 A 02.03.2023	13h às 19h	<b>Inscrições</b> para o Processo Seletivo, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC, situada na Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, Otacílio Costa (SC)
03.03.2023	Até às 22h	Divulgação da <b>lista de inscritos e resultado CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR</b> . Local: site: <a href="http://www.otaciliocosta.sc.gov.br">www.otaciliocosta.sc.gov.br</a> – transparência – concursos públicos
06.03.2023	Até às 19h	<b>Interposição de recursos</b> Local: setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC, situada na Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, Otacílio Costa (SC) quanto a pontuação dos títulos.
07.03.2023	Até às 19h	<b>Divulgação do resultado dos recursos interpostos e do resultado final</b> Local: site - <a href="http://www.otaciliocosta.sc.gov.br">www.otaciliocosta.sc.gov.br</a>